



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/ 006/2015

Nº PMC/0126/2002

Termo de contrato de prestação de serviços de sonorização, com cessão de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar a presente ata a Secretária Municipal de Cultura (Miriam Lúcia Palhares silva), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa GRACO SOM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.031.122/0001-70, localizado à Rua Bento Alves, nº 440, Bairro Fonte dos Moinhos, CEP. 36.415-000, cidade de Congonhas, neste ato representado por seu representante **Sr. Graco Luiz Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Sylvio Menicucci, nº15, Bairro Castelo em Belo Horizonte MG, CEP: 30.840-480, CPF sob o nº 526.134.296-15, C.I sob nº MG 842.924, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, do processo licitatório nº. PRC 261/2014, Pregão Presencial nº. PMC/087/2014, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de sistema de sonorização, com cessão de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”.

1.2. Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura, nos eventos a serem realizados nos dias 07 e 08/02/2015, Pré-Carnaval dos distritos e de 13 a 17/02/2015 durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”.

1.2.1. Os serviços serão prestados, em regra, nos palcos e nas ASAS de P.As a serem montados na Praça Presidente Kubitschek (Quarteirão do Samba, item - 2), no período de 13/02/2015 a 17/02/2015 e no Parque Ecológico da Cachoeira item - 4, dos dias 14/02/2015 a 17/02/2015, onde deverão prestar toda infraestrutura e condições para a prestação dos serviços de sistema de sonorização, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLAUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O preço total do objeto do presente contrato é de R\$46.000,00(quarenta e seis mil reais) valor do item 2 (locação de sonorização 02- Quarteirão do Samba) e item 4 (locação de sonorização 04- Parque da Cachoeira), que é o mesmo do mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial Nº PMC/087/2014.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado a cada Autorização de Serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

2.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/02/2015.

CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 04 – Diretoria de Artes
Centro de Custo 2.218 – Apoio Artístico e Cultural
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 814/2015

A dotação orçamentária referente ao exercício de 2015 será oportunamente indicada no processo.

CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES

5.1. A recusa ou atraso na prestação dos serviços, objeto da Autorização de Serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, de forma cumulativa ou não, de acordo com a conveniência da Administração.

5.2. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviços.

5.3. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços solicitados através de Autorização de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer;
- b) Substituir às suas expensas, os equipamentos que estiverem danificados e não estiverem em condições de uso;
- c) Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços de locação do sistema de sonorização;
- g) Atender a todas as exigências técnicas contidas na ABNT, através do acompanhamento por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, a montagem de todo sistema de sonorização, sendo que os equipamentos deverão ser conferidos, pelos representantes da CONTRATANTE, no dia 13/02/2015, impreterivelmente até as 12:00 horas.
- h) Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação de serviços, através da locação do sistema de sonorização deverão, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso e conservação, atendendo a todas as necessidades;
- i) Os serviços serão prestados, nos locais onde serão realizados os eventos, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) Arcar com as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, bem como outras incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- k) Prestar os serviços de locação de sonorização, nos locais determinados neste instrumento, a saber: Praça Presidente Kubitschek (Quarteirão do Samba item - 2), no período de 13 a 17/02/2015, e no Parque Ecológico da Cachoeira item - 4, de 14 a 17/02/2015.
- l) A Contratada deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem durante a prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

de serviços, sendo de sua inteira responsabilidade e segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços;

m) Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto para a CONTRATANTE, quanto à CONTRATADA;

n) Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, todas as obrigações trabalhistas relativas à segurança do pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

o) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

p) Caso haja falha dos equipamentos durante a execução dos serviços, estes deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo para a CONTRATANTE;

q) Disponibilizar funcionários e técnicos para o perfeito funcionamento da prestação de serviços de sonorização (montagem, instalação, manuseio e desmontagem);

r) A CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos no dia 18/02/2015;

s) A CONTRATADA deverá fornecer qualquer equipamento que estiver omissa na relação conforme descrição do item 4.9 do Termo de Referência, para o perfeito estado de conservação da sonorização e demais equipamentos, considerando que não irá acarretar despesas para a CONTRATANTE;

t) Atender a Resolução RDC 206/2006 da ANVISA e 61/2011.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Observar todos os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA IX - GESTOR DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/261/2014, Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Presencial nº 087/2014, que passam a fazer parte integrante.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 26 de janeiro de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Miriam Lúcia Palhares Silva
Secretária Municipal de Cultura

Graco Luiz Ferreira da Silva
Graco Som Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª